LEI Nº 2.692/2016

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2016 (Lei n° 2.629, de16 de dezembro de 2015), crédito suplementar no valor de R$ 145.981,95 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) para atender a programação a seguir:

Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.361.2211.2.023.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.39.00.00.00.00.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (179): R$	145.981,95

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação total de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 145.981,95 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.361.2211.2.023.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.92.00.00.00.00.....	Despesas de Exercício Anteriores
Fonte:	100000.01.07.00 (1000).	Recursos Livres
	Total da dotação (458): R$	145.981,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 14 de Julho de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal